

LEI Nº 2.900, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2011

"Estima a receita e fixa a despesa do município de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, para o exercício financeiro de 2012 e dá outras providências".

ALCIDES BATISTA FILHO, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que me são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º Estima a receita e fixa a despesa do Município de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, para o exercício financeiro de 2012, em **R\$ 58.639.776,00** (cinqüenta e oito milhões, seiscentos e trinta e nove mil, setecentos e setenta e seis reais), assim discriminadas:

- I Para a Administração Direta, no montante de \mathbb{R} \$ 54.863.276,00 (Cinquenta e quatro milhões, oitocentos e sessenta e três mil, duzentos e setenta e seis reais).
- II Para a Administração Indireta, no montante de R\$ 3.776.500,00 (três milhões, setecentos e setenta e seis mil e quinhentos reais).

Artigo 2º A receita será realizada, mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação vigente em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta lei, observando o seguinte desdobramento:

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1 – POR FONTE DE RECEITA	VALOR – R\$
9.1 - Redutor de descontos do IPTU	-35.000,00
TOTAL	54.863.276,00



2 – POR CATEGORIA ECONÔMICA	VALOR – R\$
9.1 – Redutor do IPTU	-35.000,00

II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

1 - POR FONTE DE RECEITA	VALOR – R\$
1.9 – Outras Receitas Correntes	104.700,00
9.0 - Dedução da Receita	-20.000,00

2 – POR CATEGORIA ECONÔMICA	VALOR – R\$
9. Dedução da Receita	-20.000,00

III – CONSOLIDADO

1 – POR FONTE DE RECEITA	VALOR – R\$
7.0 – Receita de Correntes Intra–Orçamentárias	1.584.900,00
9.0 – Redutora de descontos do IPTU	-35.000,00
9.3 – Redutora dos Investimentos do RPPS	-20.000,00

2 - POR CATEGORIA ECONÔMICA	VALOR – R\$



9.0 – Redutor de desconto do IPTU	-35.000,00
9.3 - Remuneração dos Investimentos do RPPS	-20.000,00

Artigo 3º A despesa fixada é de **R\$ 58.639.776,00** (Cinquenta e oito milhões, seiscentos e trinta e nove mil, setecentos e setenta e seis reais), que será realizada de acordo com a discriminação constante dos quadros: Funções de Governo, Programas de Trabalho, Categoria Econômica e Por Órgão de Governo, que integram a presente lei, e apresentam os seguintes desdobramentos sintéticos:

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1 – POR FUNÇÕES DO GOVERNO	VALOR – R\$
15 II.b	2 711 475 00
15 – Urbanismo	3.711.475,00
24 – Comunicações	56.600,00
TOTAL	54 9/2 25 / 00
TOTAL	54.863.276,00

VALOR – R\$
239.243,00
50.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

CNPJ: 03.579.836/0001-80

CNI J. U3.577.030/0001-00	001.077.00
0011 – Gestão do Sistema de Arrecadação, Finanças e Orçamento	891.075,00
0012 – Fortalecimento do Municipalismo	170.116,00
0014 – Frota Rodoviária	898.200,00
0015 – Prédios Públicos	180.000,00
0013 Tredios r doneos	100.000,00
0017 – Estradas Rurais	995.000,00
0018 – Caminhões Maquinas Pesadas e Equipamentos	150.000,00
0038 - Programa Dinheiro Direto na Escolar	3.308,00
0038 - 1 Tograma Dimieno Difeto na Escolar	3.300,00
0040 Internet Denvier	122 000 00
0049 - Internet Popular	122.000,00
	n e e e e e e e e e e e e e e e e e e e
0050 Famous Aliments ~ B 1 B 1 B 1	00 200 00
0058 – Fornecer Alimentação as Pessoas de Baixa Renda	88.200,00
0058 – Fornecer Alimentação as Pessoas de Baixa Renda 0063 – Conservação e Preservação das Águas	88.200,00 295.375,00



0064 – Gestão do Sistema de Desporto e Lazer	509.000,00
0068 – Contribuição ao Desporto Profissional	50.000,00
0076 – Telefonia Rural	25.000,00
0077 - Educação de Jovens e Adultos	115.000,00

3 – POR CATEGORIA ECONÔMICA	VALOR – R\$

4 – POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO	VALOR – R\$
12 – Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento	898.580,07

II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

1– FUNÇOES DO GOVERNO	VALOR – R\$
77 – Reserva Legal do RPPS	2.099190,00
TOTAL	3.776.500,00



01.000.000.0000.0000.0000	
2- POR PROGRAMAS DE TRABALHO DO GOVERNO	VALOR – R\$
0000 – Reserva Legal do RPPS	2.099.190,00

3- POR CATEGORIA ECONÔMICA	VALOR – R\$

4- POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO	VALOR – R\$
TOTAL	3.776.500,00

III - CONSOLIDADO

1 - POR FUNÇÕES DO GOVERNO	VALOR – R\$
15 – Urbanismo	3.711.475,00
77 December Legal de DDDC	2,000,100,00
77 – Reserva Legal do RPPS	2.099.190,00
TOTAL	58.639.776,00

1 - POR PROGRAMAS DE TRABALHO DO GOVERNO	VALOR – R\$
0001 – Processo Legislativo	2.870.000,00
0002 – Gestão das Políticas de Governo	705.600,00
0003 – Ações Jurídicas da Municipalidade	88.161,00



0004 – Serviço Militar	45.500,00
0005 – Gestão de Política de Controle Interno	239.243,00
0006 – Gestão Administrativa	6.313.128,00
0007 – Indenizações e Restituições	77.175,00
0008 – Assessorias e Consultorias	220.000,00
0009 – Formação e Acompanhamento dos Recursos Humanos	50.000,00
0010 – Transmissão de Sinais de TV	31.600,00
0011 – Gestão do Sistema de Arrecadação, Finanças e Orçamento	891.075,00
0012 – Fortalecimento do Municipalismo	170.116,00
0013 – Gestão da Política Administrativa de Controle de Arrecadação	419.000,00
0014 – Frota Rodoviária	898.200,00
0015 – Prédios Públicos	180.000,00
0016 – Pontes, Pontilhões, Passagens e Semelhantes	441.250,00
0017 – Estradas Rurais	995.000,00
0018 – Caminhões Maquinas Pesadas e Equipamentos	150.000,00
0021 – Serviços Públicos Urbanos	2.547.000,00
0022 – Parques e Jardins	55.125,00
0023 – Sistema Viário e Logradouros Urbanos	55.125,00
0024 – Pavimentação de Vias	800.000,00
0025 – Manutenção de Vias Urbanas	255.125,00
0026 – Calçadas e Logradouros Públicos	44.100,00
0027 – Programa de Melhoria na Iluminação Pública	160.000,00
0028 – Distribuição de Água Potável	1.152.000,00
0029 – Saneamento Básico	350.000,00
0030 – Obras de Abastecimento de Água	300.000,00
0031 – Distribuição de Água	88.200,00
0032 – Desenvolvimento Industrial	159.940,00
0033 – Passageiro ao Abrigo	15.000,00
0034 – Transporte Escolar para o Ensino Fundamental	2.747.545,00
0035 – Ensino Superior de Graduação	496.000,00
0036 – Desenvolvimento do Ensino Fundamental	2.236.000,00
0037 – Alimentação Escolar para o Ensino Fundamental	368.825,00
0038 - Programa Dinheiro Direto na Escolar	3.308,00
0039 – Desenvolvimento da Educação Infantil	498.000,00
0040 – Desenvolvimento da Educação Especial	265.000,00
0041 – Educação Básica Pública	3.671.000,00
0045 – Informática para o Ensino Fundamental	50.000,00
0046 – Cursos e Treinamentos	62.000,00
0047 – Inativos e Pensionistas	33.075,00
0048 – Desenvolvimento, Produção e Difusão Cultural	359.600,00
0049 - Internet Popular	122.000,00
0050 – Atenção Básica	9.009.375,00
0051 – Assistência Farmacêutica	180.000,00
0052 – Vigilância em Saúde	344.538,00
0053 – Atenção de Média e Alta Complexidade	6.513.000,00
0054 – Programas Sociais	1.047.000,00



0055 – Atendimento ao Idoso	525.000,00
0056 – Atendimento a Pessoas Portadoras de Deficiências	23.353,00
0057 – Atendimento a Criança e ao Adolescente	686.450,00
0058 – Fornecer Alimentação as Pessoas de Baixa Renda	88.200,00
0061 – Atendimento a Família Carente	1.039.106,00
0063 – Conservação e Preservação das Águas	295.375,00
0064 – Gestão do Sistema de Desporto e Lazer	509.000,00
0065 – Eventos e Exposições	653.800,00
0066 – Promoção ao Turismo	174.000,00
0068 – Contribuição ao Desporto Profissional	50.000,00
0069 – Desenvolvimento da Produção Animal e Vegetal	608.955,07
0070 – Pequeno Produtor Assistido	79.625,00
0071 – Previdencia Social	3761.500,00
0072 – Amortização de Dividas	165.375,00
0073 – PASEP	441.000,00
0074 – Alimentação Escolar para a Educação Infantil	88.200,00
0076 – Telefonia Rural	25.000,00
0077 - Educação de Jovens e Adultos	115.000,00
9999 – Reserva de Contingência	537.907,93
TOTAL	58.639.776,00

3 – POR CATEGORIA ECONÔMICA	VALOR – R\$
2 – Despesas de Capital	5.557.250,00
TOTAL	58.639.776,00

4 – POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO	VALOR – R\$

Artigo 4º O Poder Executivo fica autorizado a:



I – Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de **20%** (**vinte por cento**) do total da despesa fixada no Artigo. 3°, da presente Lei, em conformidade com o disposto no art. 43 da Lei 4.320/64.

II – Realizar a transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, até o limite previsto no inciso I.

Artigo 5º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito até o limite fixado pelo Senado Federal.

Artigo 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando—se a disposições em contrário.

Alto Araguaia, 21 de dezembro de 2011.

ALCIDES BATISTA FILHO

Prefeito Municipal